



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao

candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;



9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar. Guaratuba, 19 de maio de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGO: GUARDA CIVIL

• Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
70	CONVOCADO NO EDITAL 10º	-----	-----
71	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	107.585.749- 08	137185466
72	ADILSON DA CRUZ JUNIOR	079.009.339- 13	123394461
73	ADELSON AMBROSIO	845.413.939- 72	2r3008.122

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.212

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Senhor JOSÉ FRANCISCO BORGES”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Senhor JOSÉ FRANCISCO BORGES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1014/26

Of. Nº 26/26 CMG

LEI Nº 2.213

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Senhor LUIZ ANTONIO PEREIRA”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Senhor LUIZ ANTONIO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1015/26

Of. Nº 27/26 CMG

LEI Nº 2.214

Data: 20 de maio de 2.026.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Despesas com o Guaraprev”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

I – Crédito Especial:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
99 - GUARAPREV			
99.001 - GUARAPREV			
99.001.09.272.0024.2055 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			
99.001.09.272.0062.2055.3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	1001	R\$ 7.000,00
TOTAL GUARAPREV			R\$ 7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

I – Redução:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
99 - GUARAPREV			
99.001 - GUARAPREV			
99.001.09.272.0062.2055 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			
99.001.09.272.0062.2055.3.3.90.59.80.80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	R\$ 7.000,00
TOTAL GUARAPREV			R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1715/26

Of. Nº 33/26 CMG

**LEI Nº 2.215**

Data: 20 de maio de 2.026.

Súmula: "Amplia o número de vagas existentes para os cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, alterando o Anexo I-A da Lei 1.980/2023, 2.005/23 e 2.006/23".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.980/2023, 2.005/2023 e 2.006/2023, somente no que concerne aos cargos:

Cargo	Nº de vagas Lei 1.980/2023	Quantidade a ampliar	Total
Agente Comunitário de Saúde	054	014	068
Assistente Social	022	003	025
Enfermeiro	029	014	043
Engenheiro Civil	003	001	004
Farmacêutico	006	002	008
Médico Saúde da Família	004	007	011
Psicólogo	010	007	017
Técnico em Enfermagem	088	017	105
Terapeuta Ocupacional	003	001	004
Total	219	066	285

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1718/26

Of. Nº 34/26 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 27.449**

Data: 18 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Mario Luiz Flora, CPF/MF nº 567.061.469-00, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de maio de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de maio de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.450

Data: 18 de maio de 2.026

Súmula: Revoga o Decreto 27.410/26, que designou o servidor para exercer as funções de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 27.410/26, que designou o servidor Celcio Esquina para exercer as funções de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE/Prefeito

DECRETO Nº 27.451

Data: 18 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia Lupercio Carlos Eufrazio para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Lupercio Carlos Eufrazio, RG nº 4.240.667-8/PR e CPF/MF nº 745.104.449-15, para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor designado a exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.452

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Paola Cecilia D Andrea e Almeida Bornia, CPF/MF nº 004.082.029-71, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.453

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Kelly Ribeiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 5220/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Kelly Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 77631, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.454

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Analise Cunha Custódio.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 13547/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Analise Cunha Custódio, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77421, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.455

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço ao servidor Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 5344/26, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, ao servidor Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 216651, o tempo de 9 (nove) meses e 30 (trinta) dias, referente ao período trabalhado para o município, conforme segue:

01/01/1995 até 31/12/1995

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade, afastando-se, no entanto, a contagem para a Licença Especial, por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.456

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto 27.436/26, que designou o servidor para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto 27.436/26, que designou o servidor Almir Rogério de Souza, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.457

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Bruna Yamaguchi - 30% (trinta por cento)

Vani Terezinha Schon - 70% (setenta por cento)

Sandra Miyuki Kakinoki Leite - 30% (trinta por cento)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.458

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Priscila Vidovix Saad Tavares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 14295/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Priscila Vidovix Saad Tavares, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77571, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.459

Data: 19 de maio de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 1388/26 – SMS e protocolado sob nº 17829/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as gratificações salariais por encargos especiais, concedida ao servidor relacionado abaixo:

Olaine Maria Machado de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.460

Data: 20 de maio de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida pelo Decreto Municipal nº 26648/25 ao servidor relacionado abaixo:

Rogério de Souza

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.461**

Data: 20 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Almir Rogério de Souza, portador do CPF/MF nº 066.600.439-00, para exercer as funções do cargo de Diretor, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor afastado de seu cargo efetivo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 16.145**

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.522/25 que designou servidor para exercer a função de Responsável Técnica – RT da equipe de Enfermagem do Hospital/maternidade de Guaratuba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 1376/26 – SMS e protocolado sob nº 17727/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.522/25 que designou o servidor (a) Erika Araujo dos Santos Macedo, a exercer a função de Responsável Técnica – RT da equipe de Enfermagem do Hospital/Maternidade de Guaratuba, bem como a revogação da gratificação salarial por encargos especiais concedida.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.146

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal da Educação – CME, biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício nº 077/26 - GAB/SME, protocolado sob nº 17756/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal da Educação, biênio 2025/2027, conforme segue:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Conselheiro Titular: MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN CPF Nº 021.565.669-50
Conselheiro Suplente: MARCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA CPF Nº 045.522.999.64
Conselheiro Titular: FERNANDA MASCHIO SALVADOR SIQUEIRA CPF Nº 024.549.379-48 (Secretária-Executiva)
Conselheiro Suplente: GISELE APARECIDA SCHMITZ CPF Nº 029.787.589-29

2. Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Conselheiro Titular: MICHELE DE SOUZA PINTO CPF Nº 052.144.659-71 (Vice-Presidente)
Conselheiro Suplente: LUANA CRISTINA ALVES CPF Nº 043.154.719-09

3. Representantes da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: ANA LUCIA RUBIO SOARES CPF Nº 021.109.129-44

Conselheiro Suplente: SILMARA MARÍLIA DOS ANJOS DA CPF Nº 020.566.729-52

4. Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: TATIANA IRACEMA MILLÉO CPF Nº 019.867.439-26

Conselheiro Suplente: ELIANE DE SOUZA CPF Nº 822.783.779-49

5. Representante da Educação Especial:

Conselheiro Titular: CATARINA APARECIDA CORRÊA CPF Nº 023.683.249-25 (Presidente)
Conselheiro Suplente: GISELE LUCI NUNES MACIEL CPF Nº 046.152.229-20

6. Representante da Rede Particular de Ensino:

Conselheiro Titular: MARIANA CAROLINA TEIXEIRA CPF Nº 060303969-35

Conselheiro Suplente: MAURICIO MARAVIESKI CPF Nº 063.213.249-30

7. Representante das Instituições de Ensino Superior:

Conselheiro Titular: ROSILDA MARIA BORGES FERREIRA CPF Nº 885.780.209-44
Conselheiro Suplente: MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO CPF Nº 885.616.159-15

8. Representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA CPF Nº 050.763.359-89

Conselheiro Suplente: MICHELE APARECIDA BISPO CPF Nº 046.709.339-30

9. Representante da Câmara Legislativa de Guaratuba:

Conselheiro Titular: RAYSSA FERREIRA LOPES CPF Nº 084.987.439-40

Conselheiro Suplente: PAULO EDUARDO SCHIMANSKI CPF Nº 082.077.549-58

10. Representante do Poder Executivo de Guaratuba:

Conselheiro Titular: ALANA CAMILLI MENDES ALMEIDA CPF Nº 081.561.259-16

Conselheiro Suplente: TÂNIA MALINOSKI CPF Nº 553.342.709-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.147

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Vania Lucia Bonetto.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16615/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 16 de junho de 2.026 a 15 de setembro de 2.026, ao servidor (a) Vania Lucia Bonetto, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 226331, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 05/novembro/2011 a 04/novembro/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 16.148

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Sabrina Guimarães Chiarello.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17122/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 22 de maio de 2.026 a 21 de agosto de 2.026, ao servidor (a) Sabrina Guimarães Chiarello, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 56491, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/abril/2014 a 09/abril/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.149

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alessandro Serra Fontes

Matrícula funcional nº 77881

Período: 06/04/26 a 05/05/26

Luana Cristina Alves de Souza

Matrícula funcional nº 157821

Período: 14/04/26 a 13/07/26

Marcia Aparecida Mezzomo

Matrícula funcional nº 223241

Período: 09/04/26 a 11/05/26

Adriana Aparecida Leite

Matrícula funcional nº 24381

Período: 04/05/26 a 10/05/26

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 17/04/26 a 17/07/26

Rafaela Farias

Matrícula funcional nº 161551

Período: 28/04/26 a 11/05/26

Karina Almeida da Silva

Matrícula funcional nº 151761

Período: 10/03/26 a 09/06/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.150

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

João Carlos dos Reis Monteiro

Matrícula funcional nº 63281

Período: 05/05/26 a 11/05/26

Horley Miguel

Matrícula funcional nº 18151

Período: 05/05/26 a 11/05/26

Daniela Gonçalves

Matrícula funcional nº 213231 e nº 215701

Período: 04/05/26 a 17/05/26

Maria Aparecida Pereira

Matrícula funcional nº 50741

Período: 22/04/26 a 21/06/26

Simone do Carmo Xavier Vian

Matrícula funcional nº 62281

Período: 23/04/26 a 12/05/26

Vania Sara Carneiro Feitosa

Matrícula funcional nº 152471

Período: 25/03/26 a 23/05/26

Iara Gonçalves da Graça

Matrícula funcional nº 23451

Período: 01/04/26 a 12/05/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.151

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 16.152

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.153

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.154

Data: 19 de maio de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/25, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.155

Data: 20 de maio de 2.026.

Súmula: Interrompe a Licença Especial concedida pela Portaria Municipal nº 16.006/26.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 18354/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Especial concedida pela Portaria Municipal nº 16.006/26 ao servidor Almir Rogerio de Souza, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional 30081.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 8 de maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.156

Data: 20 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Sueli Rosina Lara Raizer.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2571/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 27 de julho de 2.026 a 26 de outubro de 2.026, ao servidor (a) Sueli Rosina Lara Raizer, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 217431, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/fevereiro/2002 a 20/fevereiro/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.157

Data: 20 de maio de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Sueli Rosina Lara Raizer.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2571/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 27 de julho de 2.026 a 26 de outubro de 2.026, ao servidor (a) Sueli Rosina Lara Raizer, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 223381, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/março/2006 a 28/fevereiro/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



GUARAPREV

PORTARIA Nº 01/2026 - GUARAPREV

Data: 20 de maio de 2026.

Súmula: Altera composição de Equipe Demandante no âmbito das Contratações Públicas do GUARAPREV.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, considerando a regulamentação local da Lei nº 14.133/21, no que tange às contratações públicas, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Equipe Demandante no âmbito das contratações públicas do GUARAPREV, constituída na Portaria nº 04/2024 do GUARAPREV, passando a ter como Agentes Demandantes os seguintes servidores:

- Lucas Alexandre Vanhoni - Matrícula 5678

- João Ricardo Weiber - Matrícula 5286

- Tiago Henrique Inacio dos Santos - Matrícula 5361

- Carlos Roberto Carlotto – Matrícula 5313

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 20 de maio de 2026.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

PORTARIA Nº 02/2026 - GUARAPREV

Data: 20 de maio de 2026.

Súmula: Altera composição da Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio do GUARAPREV.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23, Lei Municipal nº 1.977/23, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 16.022/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio do GUARAPREV, constituída na Portaria nº 07/2024 do GUARAPREV, passando a ter como membros os seguintes servidores:

- Lucas Alexandre Vanhoni - Matrícula 5678

- Matheus Zimmermann Freitas - Matrícula 5681

- Tiago Henrique Inacio dos Santos - Matrícula 5361

- Carlos Roberto Carlotto – Matrícula 5313

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 20 de maio de 2026.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária da Cultura e do Turismo

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – Secretária do Esporte e do Lazer

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Antonio – Subprefeito Regional do Coroados

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br